



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e/ou Pacientes

Município de Pequi/MG
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, regularidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos municipais, especialmente no que se refere:

- Ao transporte administrativo e institucional;
- Ao transporte de pacientes para tratamentos, consultas, exames e procedimentos em outros municípios e estados;
- Ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais em compromissos oficiais, programas assistenciais, eventos institucionais e ações intermunicipais.

A demanda apresenta natureza variável, tanto em relação aos destinos quanto aos horários, quantitativos de passageiros e tipos de veículos necessários, o que inviabiliza planejamento rígido baseado exclusivamente na frota própria.

Além disso, verifica-se:

- Insuficiência eventual da frota municipal;
- Indisponibilidade temporária de veículos por manutenção preventiva ou corretiva;
- Necessidade simultânea de múltiplos veículos;

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de solução complementar, flexível e juridicamente adequada.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e compatível com as ações previstas para o exercício de 2026, especialmente no tocante às políticas públicas de mobilidade administrativa e atendimento assistencial na área da saúde.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Técnicos

Os serviços deverão:

- Ser prestados por pessoas jurídicas regularmente constituídas;
- Utilizar veículos compatíveis com o item credenciado;
- Observar integralmente o Código de Trânsito Brasileiro;
- Possuir seguro para passageiros e terceiros;
- Estar registrados em nome do credenciado;
- Possuir vistoria e laudo da Delegacia de Trânsito;
- Atender aos limites máximos de fabricação/uso:
 - Veículos passeio (5 e 7 lugares): até 5 anos;
 - Veículos coletivos (12, 16, 21 e 49 lugares): até 15 anos.

3.2 Requisitos Operacionais

- Solicitação com antecedência mínima de 48 horas;
- Medição por quilômetro rodado;
- Planilha de rota com assinatura dos passageiros;
- Motorista habilitado e com vínculo comprovado;
- Inclusão de todas as despesas no valor por km (combustível, manutenção, pedágio, seguros etc.).

3.3 Natureza do Serviço

Trata-se de serviço comum, de natureza continuada, com padronização objetiva de especificações e valores.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

4.1 Execução Exclusiva com Frota Própria

Inviável, diante:

- Da limitação quantitativa de veículos;
- Do custo de ampliação da frota;
- Do impacto orçamentário com aquisição e manutenção;
- Da imprevisibilidade das demandas.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

4.2 Licitação Tradicional com Único Vencedor

Desvantajosa, pois:

- Não garante disponibilidade simultânea;
- Cria dependência operacional;
- Pode comprometer o atendimento emergencial.

4.3 Sistema de Registro de Preços

Possível, porém:

- Menos adequado quando se pretende contratar todos os interessados aptos;
- Não garante ampliação contínua da rede de prestadores.

4.4 Credenciamento

Mostra-se a alternativa mais vantajosa por permitir:

- Contratação paralela e não excludente;
- Ampliação permanente de prestadores;
- Padronização de preços;
- Flexibilidade operacional;
- Atendimento imediato às demandas variáveis.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO MODELO

O credenciamento encontra fundamento jurídico nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando hipótese de **inexigibilidade de licitação**, em razão da inviabilidade de competição.

Nos termos do art. 74, IV, é inexigível a licitação quando o objeto puder ou dever ser contratado por meio de credenciamento, instituto que, conforme o art. 78, I, constitui procedimento auxiliar das contratações públicas, disciplinado de forma específica pelo art. 79 da mesma norma.

No caso concreto, resta caracterizada a hipótese prevista no art. 79, inciso I — **contratação paralela e não excludente** — situação em que se mostra viável e vantajosa para a Administração a celebração de múltiplos contratos simultâneos, em condições padronizadas.

O modelo adotado apresenta as seguintes características estruturantes:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- Contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham os requisitos;
- Estabelecimento prévio e objetivo das condições de habilitação e execução;
- Fixação antecipada dos valores unitários pela Administração, com base em pesquisa de mercado;
- Distribuição objetiva da demanda, quando necessária;
- Atendimento ao interesse público por meio da ampliação da capacidade operacional do Município.

A inviabilidade de competição decorre do fato de que a Administração não pretende selecionar a proposta mais vantajosa mediante disputa entre interessados, mas sim **credenciar todos os prestadores aptos**, desde que aceitem as condições e valores previamente definidos.

Não há, portanto, critério competitivo de julgamento, mas mera verificação objetiva de requisitos, circunstância que afasta a lógica concorrencial e legitima a utilização do credenciamento como instrumento adequado, eficiente e juridicamente seguro para atendimento da demanda pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento permanente de pessoas jurídicas aptas a prestar serviços de transporte intermunicipal e interestadual, com:

- Remuneração por quilômetro rodado;
- Valores previamente definidos por categoria de veículo;
- Solicitação sob demanda;
- Fiscalização por servidor designado;
- Pagamento até o 20º dia do mês subsequente à prestação.

O modelo permite:

- Distribuição objetiva da demanda;
- Continuidade do serviço público;
- Redução de riscos operacionais;
- Atendimento ágil e eficiente.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas a partir de critérios técnicos e objetivos, considerando:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- O histórico de deslocamentos realizados nos exercícios anteriores, especialmente quanto ao transporte administrativo e de pacientes;
- A média anual de quilometragem efetivamente percorrida pela frota municipal e por contratações complementares;
- A projeção de ampliação dos atendimentos na área da saúde, programas assistenciais e demandas intermunicipais;
- As necessidades apresentadas formalmente pelas Secretarias Municipais, levando-se em conta a sazonalidade, eventos institucionais e períodos de maior demanda operacional.

A metodologia adotada buscou assegurar estimativa compatível com a realidade administrativa, evitando tanto a subdimensionamento — que comprometeria a continuidade do serviço público — quanto a superestimação injustificada de quantitativos.

Ressalta-se que os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente à previsão orçamentária e ao dimensionamento da contratação, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, nos termos do regime jurídico aplicável às contratações públicas, especialmente sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade efetiva do Município, mediante solicitações formais, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado global da presente contratação é de **R\$ 2.876.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil reais)**, apurado a partir de levantamento técnico realizado durante a fase de planejamento da contratação.

A estimativa foi elaborada com base em critérios objetivos, considerando:

- **Pesquisa de mercado regional**, realizada junto a prestadores de serviços do ramo de transporte de passageiros, a fim de identificar valores praticados por quilômetro rodado em contratações semelhantes;
- **Compatibilidade com a capacidade financeira e a realidade orçamentária do Município**, de modo a assegurar a viabilidade da contratação e o cumprimento das obrigações futuras;
- **Análise de contratações públicas similares**, especialmente em municípios de porte e características administrativas semelhantes, permitindo aferir a razoabilidade e a aderência dos valores praticados.

Destaca-se que os **valores unitários por quilômetro rodado** foram definidos de forma a contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias à adequada execução dos serviços,



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

incluindo, entre outras, custos com combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos trabalhistas, tributos, remuneração do motorista, pedágios quando aplicáveis, bem como demais custos operacionais inerentes à atividade.

Tal metodologia assegura maior previsibilidade orçamentária, transparência na formação dos preços e compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há parcelamento da solução, pois:

- O credenciamento permite múltiplas contratações simultâneas;
- Cada categoria de veículo constitui item independente;
- A natureza do objeto exige padronização de valores por tipo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A presente contratação é complementar à gestão da frota própria municipal, não substituindo integralmente sua utilização.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos são reduzidos e inerentes à atividade de transporte. Como mitigação:

- Exigência de veículos dentro do limite de fabricação;
- Manutenção preventiva obrigatória;
- Regularidade documental e ambiental.

12. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Principais riscos identificados:

- Indisponibilidade pontual de credenciado;
- Atrasos na prestação;
- Descumprimento de requisitos técnicos.

Medidas mitigadoras:

- Credenciamento amplo;
- Fiscalização contínua;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

-
- Exigência documental rigorosa;
 - Possibilidade de substituição por outro credenciado.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, operacional, jurídica e econômica, conclui-se que:

- ✓ A solução é tecnicamente viável;
- ✓ É juridicamente amparada;
- ✓ É economicamente compatível;
- ✓ Atende ao interesse público;
- ✓ Garante continuidade e eficiência administrativa.

CONCLUSÃO

Este Estudo Técnico Preliminar demonstra que o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros e/ou pacientes** constitui a solução mais adequada, vantajosa e juridicamente segura para atender às necessidades do Município de Pequi/MG, em conformidade com a legislação vigente.

Pequi, MG – 16 de janeiro de 2026

Arlindo Rodrigues de Castro Junior
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com